



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 728/2017

“Atribui à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária competência para acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cipotânea e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cipotânea a responsabilidade pelo acompanhamento e implementação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Cipotânea, promovendo a gestão dos indicadores operacionais, gerenciais e ambientais, em especial:

I - no abastecimento de água;

II - no esgotamento sanitário;

III - na limpeza urbana

IV - no manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já existentes no orçamento em curso, ficando desde já autorizadas eventuais suplementações de créditos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 17 de maio de 2017.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG